



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinatura em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 041df0b2-8f70-4e46-9110-aa969a332055

ITEM – 47

Demonstrativo que evidencie a existência de excesso de arrecadação ou superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, quando for o caso.



Resolução TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021



LEI Nº. 179, de 08 de dezembro de 2021.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA –
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete à apreciação da Câmara o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 8.970.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

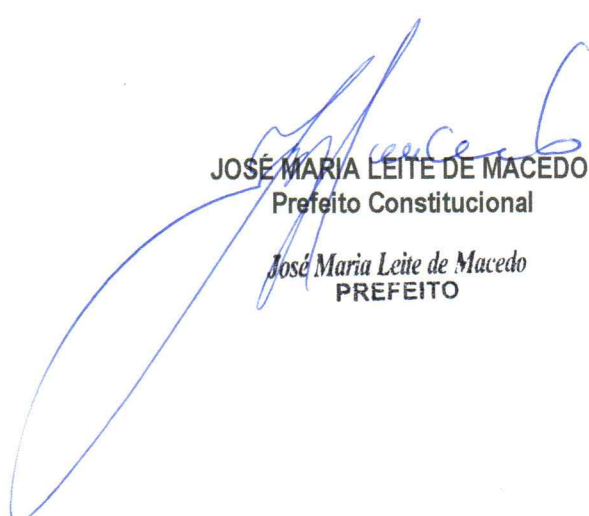
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação (anexo único) – Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários, Fonte: 1.116 – Transferências do FUNDEB e Fonte: 1.200 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal e posteriormente aberto.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 08 de dezembro de 2021.


JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Constitucional

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



ANEXO ÚNICO

Fonte de Receita	Recursos Ordinários
Demonstrativo da Receita Arrecadada por fonte	Acumulado até outubro de 2021
Total Orçado Inicial (a)	36.469.000,00
Efetivamente Arrecadado - janeiro a outubro de 2021 (b)	29.635.953,20
Duodécimo orçamentário médio mensal c = (a/12)	3.039.083,33
Média do orçamento até outubro de 2021 d = (c*10)	30.390.833,33
Excesso já observado e = (b-d)	-754.880,13
Média de arrecadação até outubro f = (b/10)	2.963.595,32
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada* (g)	9.255.308,18
Valor total previsto arrecadado pela tendência g = (b+f)	38.891.261,38
Excesso estimado até o final do exercício por fonte	2.422.261,38
Estimativa arredondada com Recursos Ordinários	2.420.000,00

Fonte de Receita	Transferências do FUNDEB
Demonstrativo da Receita Arrecadada por fonte	Acumulado até outubro de 2021
Total Orçado Inicial (a)	15.787.000,00
Efetivamente Arrecadado - janeiro a outubro de 2021 (b)	15.836.184,48
Duodécimo orçamentário médio mensal c = (a/12)	1.315.583,33
Média do orçamento até outubro de 2021 d = (c*10)	13.155.833,33
Excesso já observado e = (b-d)	2.680.351,15
Média de arrecadação até outubro f = (b/10)	1.583.618,45
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada* (g)	4.117.407,96
Valor total previsto arrecadado pela tendência g = (b+f)	19.953.592,44
Excesso estimado até o final do exercício por fonte	4.166.592,44
Estimativa arredondada com Recursos FUNDEB	4.170.000,00

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 041d10b2-8f70-4e46-9110-a969a332695



Fonte de Receita	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Demonstrativo da Receita Arrecadada por fonte	Acumulado até outubro de 2021
Total Orçado Inicial (a)	12.172.500,00
Efetivamente Arrecadado - janeiro a outubro de 2021 (b)	9.862.720,51
Duodécimo orçamentário médio mensal $c = (a/12)$	1.014.375,00
Média do orçamento até outubro de 2021 $d = (c*10)$	10.143.750,00
Excesso já observado $e = (b-d)$	-281.029,49
Média de arrecadação até outubro $f = (b/10)$	986.272,05
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada* (g)	2.919.365,27
Valor total previsto arrecadado pela tendência $g = (b+f)$	12.782.085,78
Emendas para a saúde até o final do exercício (h)	1.765.000,00
Excesso estimado até o final do exercício por fonte $(a-g+h)$	2.374.585,78
Estimativa arredondada com Recursos do SUS	2.380.000,00
ESTIMATIVA ARREDONDADA TOTAL	8.970.000,00

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



LEI N° 175 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado implantação de novas Fontes de Recursos, sendo: 05.90 – Transf. De Rec. Da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT – Principal, 05.91 – Transf. De Rec. Da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT – Ensino Infantil 50% e, 05.92 – Transf. De Rec. da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT – Despesa de Capital 15%, em Programas e Ações já constantes do Orçamento vigente.

Art.2º A abertura dos créditos dentro do limite autorizado pelo artigo anterior, será realizada por decretos emitidos pelo Poder Executivo, com a indicação de elementos de despesas compatíveis com as necessidades de gastos com a educação do Município.

Art.3º Os gastos correspondentes a novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos nos Art. 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 (lei do novo FUNDEB) que corresponde a: mínimo de 50% na Manutenção da Educação Infantil e mínimo de 15% em Despesas de Capital em Educação.

Art.4º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º são os correntes dos incisos II, do Parágrafo Primeiro do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, recursos de excesso de arrecadação nas fontes detalhadas do referido artigo.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria de Administração

Rua Desembargador Felsmino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

Telefone/Whatsapp: (81) 98297.7811 | www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as despesas porventura realizadas antes da data de sua aprovação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cupira, 20 de outubro de 2021.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
José Maria Leite de Macedo
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 041df0b2-8f70-4e46-9110-aa969a332695